

=LEI Nº 2.173, DE 16 DE ABRIL DE 2001=

"Dispõe sobre a criação de Secretarias Municipais e dá outras providências".

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica criada na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Anexo V, da Lei Municipal nº 1.638, de 27 de Abril de 1992, a seguintes secretarias:

I - Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, à qual estará subordinada a Coordenadoria de Finanças e Tributação.

II- Secretaria Municipal de Educação e Cultura, à qual estará subordinada a Coordenadoria de Educação e Cultura.

ARTIGO 2º - As Secretarias acima terão os cargos abaixo relacionados, que passam a fazer parte do Anexo I da Lei Municipal nº 1.638/92, a saber:

QUANT.	LOTAÇÃO/CARGO	CHS.	REF.	REQUISITO	PROVIMENTO
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO Secretário Municipal de Finanças e Tributação	20	155	2º Grau completo	Comissão
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Secretário Municipal de Educação e Cultura	20	155	2º Grau completo	Comissão

ARTIGO 3º - Aos Secretários Municipais compete gerir todas as atividades e atribuições atinentes à sua área e executar tarefas correlatadas que lhe forem determinadas.

ARTIGO 4º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir na Coordenadoria de Finanças, um crédito adicional especial no valor de R\$56.360,00 (cinquenta e três mil, trezentos e sessenta reais), para atendimento das despesas correntes desta lei, que onerará a seguinte dotação orçamentária:

02-	E X E C U T I V O
02.40-	Secretaria Municipal de
	Finanças e Tributação (Func.
	Programática: 0308312.45)
3 0 0 0	Despesas Correntes
3 1 0 0	Despesas de Custeio

3 1 1 0	Pessoal	
3 1 1 1	Pessoal Civil.....	R\$25.000,00;
3 1 1 3	Obrigações Patronais.....	R\$ 3.000,00;
3 2 0 0	Transferências Correntes	
3 2 5 0	Transferências a Pessoas	
3 2 5 3	Salário - Família.....	R\$ 180,00;

02.41-Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Func. Programática: 0807202.46)

3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 1 0	Pessoal	
3 1 1 1	Pessoal Civil.....	R\$25.000,00;
3 1 1 3	Obrigações Patronais.....	R\$ 3.000,00;
3 2 0 0	Transferências Correntes	
3 2 5 0	Transferências a Pessoas	
3 2 5 3	Salário - Família.....	R\$ 180,00;
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R\$56.360,00.

Parágrafo Único - O valor do crédito aberto neste artigo, será coberto com recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item I, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 16 DE ABRIL DE 2001.

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio de nº 21, no verso da folha 79 e anverso da folha 80, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Coordenador de Administração e Planejamento